

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1076 de 30/11/94

DECRETO Nº 8584/94
de 23 de novembro de 1994

Dispõe sobre as tarifas para o Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros em Sistema de Lotação.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos art. 92, IX e 117, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município, 05 de Abril de 1990; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da Lei nº 4417, de 07 de julho de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 042.939-8/94.

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros em sistema de Lotação do Município de São José dos Campos, observado o disposto no artigo 6º da Lei nº 4417/93, ficam fixadas em:

I - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por passageiro comum, e

II - R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por passageiro com desconto.

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo entrarão em vigor a partir de 00:00 hora do dia 25 de Novembro de 1994.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

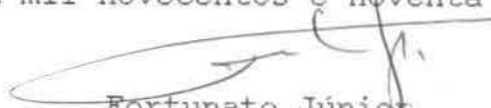
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23
de novembro de 1994.


José Luiz Gonçalves
Secretário de Transportes

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de
novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos